**TERMO DE REFERÊNCIA nº 36/2024**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 8904/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de curso de reciclagem da Brigada de Incêndio *in loco*.

**Unidade Solicitante**: Setor de Manutenção e Conservação Predial

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021]

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor.

**Valor Estimado**: Conforme apurado pelo Setor de Suprimentos e Patrimônio.

**Elemento de despesa**: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros

**Tipo de ajuste**: Nota de Empenho

**Permitida Subcontratação**: Não.

**1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

1.1. O objeto deste procedimento é a contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de curso de treinamento – reciclagem dos 12 integrantes da Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste.

1.2. O curso deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

1.3. O curso deve possuir carga horária mínima de 8 horas;

1.4. Deverá ser fornecido certificado de conclusão aos participantes;

1.5. O curso deve atender aos requisitos legais da NR-23, NBRs 14276 e 14277 e Instrução Técnica – n°17 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como demais normas correlatas.

**JUSTIFICATIVA**: Esse procedimento é necessário tendo em vista requisito exigido por ocasião do “AVCB” - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

**2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratada deverá:

a) emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);

b) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública.

d) Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**

**3.1.** Todos os serviçosdesta contratação devem ser concluídos no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados a partir da emissão da nota de empenho, período que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

3.2. Contratante e Contratada deverão agendar a(s) data(s) adequada(s) para a realização do treinamento

**3.2. Local da execução do Objeto**

**3.2.1.** O Treinamento deverá ser realizada na sede da contratante, localizada no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902, mediante agendamento prévio junto ao setor de Manutenção e Conservação Predial, e deverão ser realizados em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados).

**3.3.** **Recebimento do Objeto**

**3.3.1.** Os objetos desta contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.3.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser executados novamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.3.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.3.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4. DA GESTÃO DO AJUSTE**

**4.1.** O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor requisitante.

**4.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a entrega do objeto contratado e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**5.1.1.** O pagamento referente à entrega parcial do objeto, se aplicável, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**5.2.** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**5.3**. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 21 de junho de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Guilherme Trevizoli Salomão**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência

**Alessandro Masini**

Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial